

INFORMAÇÕES DA CNIS

Conteúdos deste “Notícias à Sexta”:

- » Parecer ASAE - RAL (pg.1 à 4)
- » Legislação (pg. 5)
- » Candidaturas (pg. 6)
- » Atividades UDIPSS (pg. 7)
- » Atividades IPSS (pg. 7)
- » Informações diversas (pg.10)



Âmbito de aplicação da Lei nº 144/2015, de 8 de Setembro – Resolução Alternativa de Litígios de Consumo (RAL)

No “Notícias à Sexta” de 22 de Abril último, informava-se as Associadas de que a CNIS havia promovido o esclarecimento, pela ASAE, da interpretação dessa Autoridade quanto à aplicabilidade aos contratos de prestação de serviços celebrados entre IPSS e os seus utentes do dever de informação previsto no artº 18º da Lei nº 144/2015, de 8 de Setembro.

O Parecer da CNIS, formulado nesse pedido de esclarecimento, era no sentido de tal dever não abranger esses **contratos com os utentes das nossas Instituições**.

A ASAE veio responder, por ofício recebido em 17 de Maio de 2016, não ser esse o seu entendimento, defendendo, ao invés, que tais contratos não se encontram excluídos pelo disposto no artº 2º da mesma Lei.

Refere a ASAE que, “ainda que prestem serviços de interesse geral ..., os utentes d(ia)s IPSS estão adstritos ao pagamento de uma participação económica, determinada em função dos seus rendimentos e/ou do seu agregado familiar, pelo que o pagamento de uma quantia, qualquer que seja, envolve, necessariamente, uma contrapartida económica.”

Na mesma comunicação, a ASAE esclarece que “as IPSS não estão obrigadas a aderir aos centros de arbitragem de conflitos de consumo, pelo que a sua adesão é facultativa, podendo as mesmas aderir e/ou desvincular-se a qualquer momento e de forma gratuita.”

Concluindo, a ASAE reitera o seu entendimento de que “as IPSS estão adstritas ao dever de informação plasmado no artº 18º da citada Lei, estando,

por isso, obrigadas a informar os consumidores sobre as entidades de RAL disponíveis ou às que aderirem voluntariamente, devendo, consequentemente, prestar essa informação de forma clara, compreensível e adequada ao tipo de serviço prestado, de forma a serem facilmente acessíveis (digase, visíveis) ao consumidor: no seu *site* de *internet*, caso este exista, e nos contratos de compra e venda ou de prestação de serviços entre o fornecedor de bens ou prestador de serviços e o consumidor, quando estes assumam a forma escrita ou constituam contratos de adesão. Não existindo contrato escrito a informação deve ser prestada noutro suporte duradouro, nomeadamente num letrreiro afixado na parede ou apostado no balcão de venda, ou, em alternativa, na fatura entregue ao consumidor.”

Como se referiu no “Notícias à Sexta” de 22 de Abril último, não sendo embora esse o Parecer da CNIS, e sendo facultativa a adesão a uma entidade de RAL - e cabendo, evidentemente, na autonomia de cada Instituição definir os seus procedimentos -, recorda-se a sugestão feita no referido “Notícias à Sexta”, com que se concluíu o texto: “... sugere-se

a publicitação da referida informação no sítio electrónico da Instituição, e a sua eventual inclusão nos novos contratos de prestação de serviços, celebrados a partir de 23 de Março de 2016, nos termos do artº 24º, 4 do Decreto-Lei em questão, já que tal simples menção se não traduzirá num ónus significativo.”

Publica-se, de seguida, o texto do ofício da ASAE:

	REPÚBLICA PORTUGUESA 22.02.2016	Rep. N.º <u>5130</u> Data <u>17.15.16</u>	
		Autoridade da Segurança Alimentar e Económica	
Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade A/C. Pe. Lino Maia Presidente da CNIS Rua da Reboleira, 47 4050 – 492 Porto			
Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
RAL – Aplicabilidade às IPSS da Lei n.º 144/2015, de 08/09.	Of. n.º 5958 2016/04/06	DAJC-S/22082/16/SC	2016/05/04
ASSUNTO : Âmbito de aplicação da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro – Resolução Alternativa de Litígios de Consumo (RAL) Exmo. Senhor Pe. Lino Maia, Na sequência do ofício <i>supra</i> identificado, informa-se de que a Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, concedeu aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços e aos centros de arbitragem um prazo de adaptação de seis meses – com <i>terminus</i> em 23 de março de 2016, para implementação das obrigações que estabelece. Encontram-se abrangidos pelo mencionado diploma os procedimentos de resolução extrajudicial de litígios nacionais e transfronteiriços (mediação, conciliação e arbitragem) promovidos por uma entidade de resolução alternativa de litígios (RAL), quando os mesmos sejam iniciados por um consumidor contra um fornecedor de bens ou prestador de serviços, e respeitem a obrigações contratuais resultantes de contratos de compra e venda ou de prestações de serviços, celebrados entre fornecedor de bens ou prestador de serviços estabelecidos e consumidores residentes em Portugal e na União Europeia. 			
Rua Rodrigo da Fonseca, nº 73 - 1269-274 Lisboa Tel.: 217 983 600 Fax 217 983 654 www.asae.pt			

Contrariamente, encontram-se **excluídos** os serviços de interesse geral sem contrapartida económica, tais como os serviços sociais prestados pelo Estado ou em seu nome, os serviços de saúde e os serviços públicos de ensino complementar ou superior, os litígios de fornecedores de bens ou prestadores de serviços contra consumidores e, bem assim, os procedimentos apresentados por consumidores junto dos serviços de reclamações ou de natureza equiparada dos fornecedores de bens, prestadores de serviços ou autoridades reguladoras sectorialmente competentes, geridos pelos próprios.

Não colhe, portanto, o entendimento da CNIS, ao considerar que as IPSS estão fora do âmbito de aplicação do referido regime legal, porquanto ainda que prestem serviços de interesse geral, como a própria CNIS faz menção, e bem, os utentes daquelas IPSS estão adstritos ao pagamento de uma comparticipação económica, determinada em função dos seus rendimentos e/ou do seu agregado familiar, pelo que o pagamento de uma quantia, qualquer que seja, envolve, necessariamente, uma contrapartida económica. Logicamente, o argumento vertido pela CNIS na sua exposição contraria o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro.

Atento o acima referido, refira-se de que as IPSS não estão obrigadas a aderir aos centros de arbitragem de conflitos de consumo, pelo que a sua adesão é facultativa, podendo, as mesmas aderir e/ou desvincular-se a qualquer momento e de forma gratuita.

Pese embora o *supra* exposto, na qualidade de fornecedores e de prestadores de serviços, as IPSS estão adstritas ao dever de informação plasmado no art.º 18.º da citada Lei, estando, por isso, obrigadas a informar os consumidores sobre as entidades de RAL disponíveis ou às que aderirem voluntariamente, devendo, consequentemente, prestar essa informação de forma clara, compreensível e adequada ao tipo de serviço prestado, de forma a serem facilmente acessíveis (diga-se, visíveis) ao consumidor: no seu *site de internet*, caso este exista, e nos contratos de compra e venda ou de prestação de serviços entre o fornecedor de bens ou prestador de serviços e o consumidor, quando estes assumam a forma escrita ou constituam contratos de adesão. Não existindo contrato escrito a informação deve ser



Autoridade da Segurança Alimentar e Económica



prestada noutro suporte duradouro, nomeadamente num letreiro afixado na parede ou aposto no balcão de venda ou, em alternativa, na fatura entregue ao consumidor.

A lista com as diversas entidades de resolução alternativa de litígios de consumo pode ser consultada em www.consumidor.pt

Atente-se de que a resolução alternativa de litígios de consumo oferece uma solução extrajudicial simples, rápida e grátis ou a custos reduzidos para resolver litígios entre consumidores e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

De salientar de que a violação do disposto no art.º 18.º constitui contraordenação punível com coima de €500,00 a €5000,00, no caso de pessoas singulares, e de €5000,00 a €25000,00, no caso de pessoas coletivas.

Face ao anteriormente exposto, as IPSS deverão adotar os procedimentos necessários tendo em vista o cumprimento do dever de informação.

Com os melhores cumprimentos,



Pedro Portugal Gaspar
Inspetor-Geral

LEGISLAÇÃO



Regulamento Especifico Capital Humano

Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março

PORTARIA N.º 148/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 99/2016, SÉRIE I DE 2016-05-2374498467



Simplificação Administrativa -Saúde Infantil e Juvenil e do Programa Nacional de Vacinação

Estabelece disposições sobre o programa de simplificação administrativa, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil e do Programa Nacional de Vacinação, que inclui os seguintes projetos: "Nascer Utente", "Notícia Nascimento", "eBoletim de Saúde Infantil e Juvenil" e "eBoletim de Vacinas"

DESPACHO N.º 6744/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 99/2016, SÉRIE II DE 2016-05-2374504719



Compromissos plurianuais com entidades integradas na RNCCI

Autoriza o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa celebrados e renovados, durante o ano de 2016, com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), que constam no anexo ao presente despacho

DESPACHO N.º 6897-A/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 100/2016, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2016-05-2474534725



Condições instalação funcionamento unidades de internamento e ambulatório de CCI pediátricos e RNCCI

Altera a [Portaria n.º 343/2015](#), de 12 de outubro, que define as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer as unidades de internamento e de ambulatório de cuidados continuados integrados pediátricos, bem como das equipas de gestão de altas e das equipas de cuidados continuados integrados destinadas a cuidados pediátricos da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), por forma a implementar experiências-piloto das unidades de internamento e de ambulatório de cuidados continuados pediátricos

PORTARIA N.º 153/2016 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 102/2016, SÉRIE I DE 2016-05-2774534745

CANDIDATURAS



FORMAÇÃO DE PROFESSORES 2016

Curso Geral de Proteção Civil

CCPFC/ENT-NI-0123/16 – 25 horas (1 crédito)

DESTINATÁRIOS

- Educadores de infância
- Professores dos Ensinos Básico e Secundário

LOCAL E DATA DA FORMAÇÃO

MONTEMOR-O-NOVO – 5 a 8 de julho de 2016

INSCRIÇÕES

Até 10 de junho de 2016

Mais informações em:

<http://www.prociv.pt/>

2016

BOLSAS ES JOVEM / NOS ALIVE

• 3.ª edição •

ES JOVEM

NOS alive'16

CASES E NOS ALIVE PROMOVEM CRIAÇÃO DE PROJETOS NA ECONOMIA SOCIAL

A CASES e o Everything is live referem-se a sua parceria e pelo 3º ano consecutivo abrem candidaturas às Bolsas ES JOVEM / NOS ALIVE.

À semelhança da edição anterior, serão atribuídas duas Bolsas ES JOVEM / NOS ALIVE, cujo objetivo é apoiar dois projetos inovadores e sustentáveis na área da economia social. A cada um dos projetos vencedores será atribuído um valor de 5.000,00€ e apoio técnico.

Podem candidatar-se iniciativas promovidas por jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos.

Informação suplementar:
Período de candidaturas para as Bolsas ES JOVEM / NOS ALIVE: Entre 10 de abril e 10 de junho de 2016.

Site Oficial

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES UDIPSS





Workshop “Regras na Marcação do Período de Férias

Dias: 09 de junho

Inscrições: uniaoipssaveiro@gmail.com

INFORMAÇÕES / ATIVIDADES IPSS

Dia: 29 de maio

Local: Centro Bem Estar Social de Vale Figueira, pelas 18h37

Neste certame poderá provar 7 sopas confeccionadas pelas gentes da nossa terra, com os sabores de antigamente

7ª Festa da Sopa



Outlet Mercado de Oportunidades

Dia: 30 e 31 de maio

Local: Fundação Obra Padre Luís, Oliveira do Douro em
Vila Nova de Gaia, das 9h00-19h00

Roupa em segunda mão ou novas a preços incríveis.



1º Encontro sobre Intervenção Social com Jovens – Autonomização de jovens: cruzamento de perspetivas na 1ª pessoa

Dia: 31 de maio

Local: Atmosfera M - Porto

Organização: ASAS de Santo Tirso

Mais informações [aqui](#)



Exposição "Quanto Tempo Falta?"

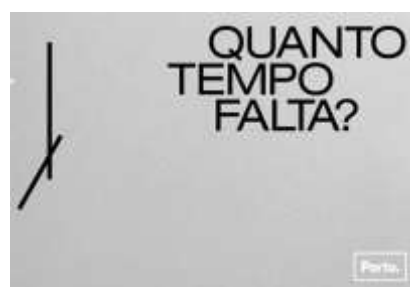
Dia: 1 de junho (Inauguração) até ao dia 29 de julho

Local: Paços do Concelho da C.M.Porto

Promovida: IPSS "ENCONTRAR+SE" com a Câmara Municipal
do Porto.

Marca o início das Comemorações do 10º Aniversário da
ENCONTRAR+SE.

Saiba mais sobre este evento aqui: <https://www.facebook.com/events/964742593621787/>



Rally Paper

Dia: 04 de junho

Local: As 1ªs partidas começam pelas 09h00
na Creche – A Tartaruga e a Lebre.

As chegadas serão num local simpático onde haverá um
sensacional pic-nic, com matiné dançante!

Organização: APPACD de Lisboa

Mais informações e inscrição (até ao dia 27.05) em: [APPACDM](#)



Encontro com Pais Dizer sim ... para dizer não

Dia: 3 de junho,

Local: Creche e Jardim de Infância do Torne, V. N. Gaia, às 18h15

Objetivo: Reflexões para Pais e educadores sobre afetos e construção de limites na educação das crianças

Orientação: Dr^a. Maria José Ribeiro (Psicóloga Educacional)



Caminhada Entre Gerações

Dia: 05 de junho

Local: Centro Social de Tourigo, concelho Tondela

Esta Caminhada tem opção de 3 etapas:

Etapa1 Para todos: dos 5 aos 100 (1Km)

Etapa2 Andando pela natureza (6 km)

Etapa 3 Para os corajosos (10kms)

Inscrições: até ao dia 3 de junho para o e-mail: centrosocialtourigo@gmail.com



Caminhada "Solidariedade Sempre"

Dia: 07 de junho

Local: na sede social de S. Tiago às 14h00

Organização: S. Tiago, Associação de Solidariedade Social de Areias (Santo Tirso)

Inscrição gratuita em : facebook/s.tiago.assa, sede social S. Tiago e pelo contato: 252862773



I Congresso Internacional sobre Envelhecimento

Dias: 16 e 17 de junho

Local: Campus do Conhecimento e da Cidadania em Bencanta, Coimbra.

Organização: Fundação Bissaya Barreto

Sob o tema "Mudanças e Desafios para a Sociedade", a iniciativa promove diferentes abordagens sobre o fenómeno do envelhecimento demográfico e pretende reflectir sobre as adaptações sociais a introduzir numa sociedade que se pretende moderna, dinâmica e para todas as idades.

Inscrições e informações através do email congressointernacional.fbb@gmail.com



DESDE 1991 NO COMBATE AO ESTIGMA, NA PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO DAS PESSOAS PARA SAÚDE MENTAL

A Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares (ADEB), foi fundada em 5 de Junho de 1991, por um grupo de doentes, familiares, médicos e técnicos de saúde mental e surgiu da constatação da necessidade de criar um espaço, para além das estruturas de saúde pública e privada, onde fosse possível prestar esclarecimentos, ajuda e apoio moral aos doentes Unipolares, Bipolares, seus familiares e à comunidade em geral, acerca destas patologias e do impacto que as mesmas têm na vida dos seus portadores.



A ADEB é, atualmente, a maior Associação comunitária na área da saúde mental, contando em 31 de Dezembro de 2015 com cerca de 3433 filiados e 300 inseridos nas valências e actividades desenvolvidas pela ADEB, e a única que presta, especificamente, apoio aos doentes unipolares, bipolares e outras comorbilidades associadas, e seus familiares, a nível nacional.

Mais informações em: <http://www.adeb.pt/pages/doenca-unipolar>

DIVERSOS

**VALOR MÉDIO PROCESSADO DE PRESTAÇÃO DE RSI
POR BENEFICIÁRIO (€)**

por centro distrital e mês do processamento

	2015-04	2016-04
Aveiro	97,86	121,67
Beja	88,31	115,42
Braga	95,07	120,24
Bragança	98,55	120,96
Castelo Branco	90,59	115,61
Coimbra	103,05	126,87
Évora	90,27	111,96
Faro	95,12	120,63
Guarda	89,72	113,74
Leiria	97,65	118,49
Lisboa	93,71	118,47
Portalegre	90,16	112,96
Porto	92,55	117,12
Santarém	93,79	117,94
Setúbal	100,31	123,13
Viana do Castelo	101,24	120,73
Vila Real	97,53	121,09
Viseu	93,87	116,81
R. A. Açores	68,39	87,64
R. A. Madeira	88,33	113,62
TOTAL	92,05	115,69

**BENEFICIÁRIOS COM
PROCESSAMENTO DE
RSI**

por centro distrital e mês do processamento

	2015-04	2016-04
	10.394	10.491
	4.172	4.678
	7.178	6.527
	1.706	1.851
	3.403	3.385
	6.268	6.357
	3.372	3.596
	6.379	6.110
	2.810	2.938
	4.646	4.246
	38.502	35.886
	2.848	3.047
	60.092	60.854
	5.180	5.592
	17.512	18.229
	2.320	2.336
	4.830	5.169
	6.890	7.017
	17.720	17.956
	4.132	4.208
TOTAL	210.354	210.473

Fonte: Segurança Social

Roadshow Movimento



Até outubro de 2016, o Roadshow Movimento Mais para Todos percorre os 18 distritos do país, incentivando a integração de escolhas socialmente responsáveis no dia a dia de cada vez mais pessoas.

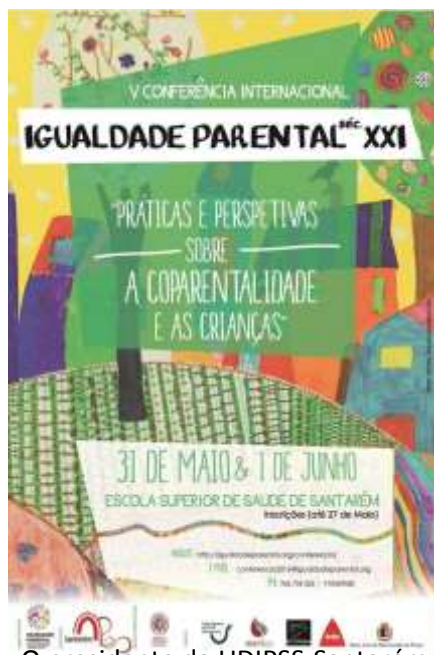
Sessões de formação gratuitas para a capacitação de IPSS's, ações de sensibilização junto da comunidade e rastreios gratuitos de diagnóstico de saúde à população, são algumas das iniciativas que contribuirão para um Portugal mais socialmente responsável.

Agenda:

Guarda - 31 de maio a 02 de junho

Lisboa - 06 a 08 de junho

Mais informações [aqui](#).



O presidente da UDIPSS-Santarém integra a Comissão de Honra



Plataforma, já online, que reúne todas as oportunidades de financiamento, nacionais e internacionais, disponíveis para as entidades e iniciativas da Economia Social.

<https://www.geofundos.org/>



**UNIVERSIDADE CATÓLICA
PORTUGUESA. PORTO**
**Pós-Graduação em
Gestão de Organizações
de Economia Social**
5.ª edição – Pré-inscrições

- A turma começa a ficar bem composta, mas há ainda lugar para mais pré-inscrições para a 5.ª edição da Pós-Graduação em Gestão de Organizações de Economia Social da Católica Porto que incluirá as seguintes unidades curriculares e disciplinas:
- **Sustentabilidade das Organizações de Economia Social**
 - Sustentabilidade, Empreendedorismo e Inovação Social
 - Estratégia 2020, Mudanças no Estado Social e Sustentabilidade das Organizações de Economia Social
 - Marketing Social e de Causa Social
 - Gestão da Angariação de Fundos em Organizações de Economia Social
 - Transparência e Prestação de Contas na Gestão das Organizações de Economia Social
 - Planeamento Estratégico das Organizações de Economia Social
 - Métodos Participativos de Planeamento, Gestão e Avaliação do Impacto Social de Projectos
 - Boa Governação de Organizações de Economia Social e Liderança Servidora
- **Gestão Estratégica de Pessoas**
 - Dimensões Estratégicas e Organizacionais da Gestão de Pessoas
 - Análise e Transformação do Comportamento Humano nas Organizações
- **Contabilidade, Fiscalidade e Enquadramento Jurídico**
 - Contabilidade Financeira das Organizações de Economia Social
 - Contabilidade Orçamental das Organizações de Economia Social
 - Regime Fiscal das Organizações de Economia Social
 - Regime Laboral das Organizações de Economia Social e Principais Questões do Código Contributivo
- **Formação de Auditores Internos da Qualidade**
 - Sistemas de Gestão da Qualidade: ISO 9001:2008
 - Modelos de Avaliação das Respostas Sociais do Instituto da Segurança Social
 - Metodologias de Auditoria
- A duração da pós-graduação é de 270 horas lectivas.
- É possível a **inscrição só nalgumas unidades curriculares**, conforme o interesse do aluno.
- A frequência desta pós-graduação poderá permitir a obtenção de créditos para a parte escolar do Mestrado em Economia Social da Católica Porto.
- A aprovação na unidade curricular de gestão da qualidade permitirá o acesso ao Certificado de Auditor Interno da Qualidade a emitir pela APCER para os alunos que o requerem e que tiverem a experiência profissional necessária para o efeito.
- A taxa de inscrição é de 250€ e o custo das propinas para a totalidade das unidades curriculares é de 2000€, com a possibilidade de pagamento mensal.
- **Site da Pós-Graduação:**
- <http://www.porto.ucp.pt/pt/central-oferta-formativa/pos-graduacao-gestao-organizacoes-economia-social>
- **Contactos**
 - Secretariado: Cristina Crava (ccrava@porto.ucp.pt; Tel. 226196202/43)
 - Direcção da Pós-Graduação: Prof. Américo Mendes (amendes@porto.ucp.pt)
- **Data de início provável:** Junho de 2016
- **Entidades parceiras:** Montepio Geral, Vieira de Almeida & Associados, APCER, SinASE, A3S - Associação para o Empreendedorismo Social e a Sustentabilidade do Terceiro Sector

Lino Maia